

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DA**

**COVILHÃ**

**TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/2017**

Da reunião ordinária realizada, com caráter privado, no dia 03 de março de 2017, iniciada às 09:05 horas e concluída às 10:40 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	04
Período da Ordem do Dia	10
Agenda	10
Aprovação de Atas	10
Balancete	10
Despacho	11
DAG	12
DOP	20
DL	24
DGU	25
DEASS	31
DCJD	32
Aprovação em minuta	33
Votação das deliberações	33
Encerramento	33
Montante Global dos Encargos	33

**ABERTURA**

**ATA Nº 05/2017**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se, com caráter privado, a reunião ordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores Pedro Miguel dos Santos Farromba, Carlos do Carmo Martins, José Joaquim Pinto de Almeida, Jorge Manuel Torrão Nunes e Nuno Flávio da Costa Reis em substituição da Senhora Vereadora Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 09:05 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

***I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

***II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA***

***1. AGENDA***

***2. APROVAÇÃO DE ATAS***

*- Ata n.º 03 - reunião ordinária de 03.02.2017*

*- Ata n.º 04 - reunião ordinária de 17.02.2017*

***3. BALANCETE***

***4. DESPACHOS***

*- Processo nº 219/04 - Luís António Oliveira Coimbra*

*- Processo nº 279/16 Div - Artur Miguel Matos Mariano*

***5. DEPARTAMENTOS***

***5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***

***a) Equilíbrio de Contas – Parkurbis***

## **ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017**

- b)** *Cumprimento do artigo 49.º/n.ºs 4 e 12, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2017*
- c)** *Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão - Águas da Serra - Aplicação do regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto – Designação de representante do Município*
- d)** *Pedido de cessão de posição contratual do Estabelecimento do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município destinado a Café/Pastelaria, com Esplanada e Serviço de Apoio ao Bar do Teatro Municipal*
- e)** *Proposta de adenda ao Contrato de Locação do Restaurante do Jardim do Lago*
- f)** *Minuta de Contrato de Arrendamento Habitacional da Fração sita na Rua Azedo Gneco, n.º 25, r/ch Minuta de Protocolo de Apoio à Freguesia da Erada*
- g)** *Protocolo de Cedência de Instalações ao CCD Arsenal de S. Francisco*
- h)** *Minutas de Protocolo de Apoio*
  - *União de Freguesias de Casegas e Ourondo*
  - *Centro Social do Divino Espirito Santo de Peraboa*
- i)** *Aquisição de edifício para o centro interpretativo do templo romano da Sr.ª das Cabeças*
- j)** *Minuta de Protocolo de Colaboração – cedência de equipamento – entre a empresa Teleperformance Portugal, SA e o Município da Covilhã*

### **5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

- a)** *Receções Definitivas*
  - *Empreitada de Construção das Instalações da Assembleia Municipal*
  - *Empreitada da obra de Beneficiação e Reparação do Tanque de Aprendizagem de Natação do Bairro do Rodrigo*
  - *Empreitada da obra de Remodelação da Praça da Biblioteca e do Largo da Infância 21*
- b)** *Sinalização e Trânsito*
  - *Rua do Quebra Costas – Teixoso*
  - *Beco da Rua Nova do Ribeiro da Relva – Vila do Carvalho*
  - *Rua da Barbacã – Covilhã*
- c)** *Revisão do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão – EDP*

### **5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO**

#### **5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- a)** *Processo de Loteamento n.º 380 - Alteração de alvará de loteamento na Zona Industrial do Tortosendo - início do procedimento sendo promotor o Município da Covilhã*
- b)** *Edifício em ruína – Rua 6 de Setembro, n.º 34 e 36 – freguesia de Covilhã e Canhoso*

#### **5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

- a)** *Proposta – Programa Erasmus+ - Projeto “Covilhã. Forma II” – Atribuição de Subsídios para os participantes na 1ª fase das Mobilidades a iniciar em 07/05/2017- Ano Letivo 2016/2017*

#### **5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

## II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção apresentando a sua preocupação sobre a intervenção que se pretende realizar na Mina da Argemela, pois no seu entender e por mais importante que o empreendimento possa ser, poderá vir a afetar gravemente o ecossistema e a saúde dos cidadãos da União de Freguesias do Barco e Coutada, quer pela destruição da fauna e da flora existente, quer pelo impacto que irá causar na paisagem. Neste contexto apresentou uma Moção de Protesto que se transcreve:

### **“Moção de Protesto**

*Mina da Argemela, concelho da Covilhã, requerimento de concessão de exploração de minerais (DGEG, Aviso n.º 1412/2017, de 6 Fev., DR 2ª s.)*

*Reunida em sessão ordinária, no dia 3 de Março de 2017, a Câmara Municipal da Covilhã aprovou, por unanimidade, uma Moção de Protesto, com efeitos de reclamação no âmbito do processo de requerimento da empresa PANNN, Consultores de Geociências, lda., para celebração do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais, na Argemela, área deste concelho, na União de Freguesias de Barco e Coutada.*

*Desse protesto vimos dar conhecimento a V. Exas., bem como dos fundamentos em que esta Câmara Municipal se baseou, i.e., nos fundamentos em que se pôde basear, pois motivo primeiro do nosso protesto não poderá deixar de ser a falta de informação, o modo insuficiente em como a Câmara Municipal é remetida para as parcas informações disponíveis, quer se consulte o processo, quer se alcancem na página eletrónica da DGEG – e, convenhamos, em assunto desta importância impunha-se fossem fornecidos à Câmara Municipal todos os documentos relativos ao processo, por forma a conhecer na plenitude o que se vêm requerer, seja em termos de método e plano de trabalho, seja em termos de impacto ambiental e de medidas preventivas e de recuperação dos impactos que vierem a ser provocados.*

*A Serra da Argemela constitui um sítio de interesse local e municipal “sui-generis”: é uma mancha florestal, ultimamente com plantações a cargo de empresas silvícolas e de pequenos proprietários, formada por pinhos, eucaliptos, medronhos, azinheiros e carrasqueiros e alguns sobreiro e mato. Essa mancha situa-se na margem esquerda do Rio Zêzere e faz fronteira com o concelho do Fundão a águas vertentes. No topo da Serra, ergue-se um monte, o monte da Argemela, onde há registo de um castro, de um povoamento, provavelmente celta e de uma zona de preparação de minérios.*

*([www.academia.edu/2140168/Metalurgia do Castro do Cabeço da Argemela Fundão formas conteúdos produções e contextos](http://www.academia.edu/2140168/Metalurgia_do_Castro_do_Cabeço_da_Argemela_Fundão_formas_conteúdos_produções_e_contextos)).*

*Naturalmente que as populações, perante uma eventual extração de depósitos minerais pelo método de pedreiras a céu aberto, acusam fundado receio de verem completamente transformada a paisagem, destruído o valor patrimonial, histórico e paisagístico atual.*

*Acresce que a intervenção da empresa requerente se encontra projetada para uma área de 403 hectares, confinantes na base com o Rio Zêzere.*

*Ora, em relação a isso tem esta Câmara Municipal muito a objetar, porquanto tem sido feito nos últimos vinte anos em grande esforço de limpeza e despoluição do rio e deste modo o risco de poluição é bem real. Convém, aliás, deixar expressa a nossa oposição a que se contamine as águas do rio Zêzere por, exatamente na freguesia de Barco e na do Ourondo, haver regadios agrícolas coletivos e, como é sabido, ser do rio que se faz a bombagem de água para as explorações agrícolas ribeirinhas. Acresce que o rio Zêzere poderá servir de recurso, em caso*

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

*de insuficiência do sistema municipal de abastecimento de água, uma vez que se encontram operacionais vários pontos de bombagem para tanques de recolha e tratamento.*

*Neste aspeto, a Freguesia do Barco é particularmente prejudicada pois o regadio agrícola coletivo e a piscina pública são abastecidos com água do rio Zêzere e com água de uma captação na Serra da Argemela, cujos trabalhos de captação, reservatório, filtros, tubagens e acessórios foram custeados por esta Câmara Municipal.*

*Não podemos deixar de chamar a atenção, e de por isso mesmo também reclamarmos, que o rio Zêzere, antes de desaguar no Tejo, abastece algumas barragens, como as da Boucã e do Castelo de Bode, ponto fulcral do abastecimento de água de uso doméstico à região de Lisboa.*

*As intervenções que se poderão esperar de pedreiras a céu aberto e de tratamento in loco dos depósitos minerais, além de afetarem, como dito, o rio Zêzere, irão destruir linhas de água em profundidade, contaminar os lençóis freáticos, e provavelmente colocar em risco a saúde humana devido ao uso de químicos derivados das fases de lavagem, decantação e separação dos minérios.*

*Trabalhos de extração como os previstos colocam em risco a fauna e a flora, danificam caminhos e estradas e, em alguns casos, lançam na atmosfera poeiras e resíduos perigosos. Os produtos químicos usados na separação e lavagem dos minérios vão escorrer para as terras, contaminando-as, e para as ribeiras que vão desaguar no rio Zêzere, prejudicando as espécies cinegéticas (coelhos, perdizes, javalis, gamos) e os peixes.*

*As razões de receio de danos para o ambiente, a paisagem e para as populações são muitas e por isso os habitantes das localidades da corda do rio, com especial destaque para os da União de Freguesias de Barco e Coutada, fizeram chegar a esta Câmara Municipal o seu descontentamento. Nesse contexto, por unanimidade, deliberou este Executivo do Município da Covilhã acompanhar o protesto das populações e apresentar esta moção, em forma de reclamação, ao processo a que diz respeito o Aviso n.º 1412/2017, DR, de 6 de Fevereiro, 2.ª Série, e dela dar conhecimento ao Ministério da Economia, Ministério do Ambiente, Secretaria de Estado da Energia, Direção Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Minas e Pedreiras e aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.”*

O Senhor Vereador Carlos Martins referiu que teve conhecimento desta situação através de um membro da Assembleia de Freguesia do Barco e Coutada e que a decisão que o Governo irá decidir no próximo dia 9 de março, deverá ter em conta esta nossa posição.

O Senhor Vereador Joaquim Matias disse concordar com a Moção e afirmou ser necessário tomar todas as providências necessárias para acautelar os interesses das populações.

O Senhor Vereador José Pinto afirmou também a sua concordância.

O Senhor Vereador Pedro Farromba disse que tudo o que for feito em benefício das populações, o MAC estará de acordo.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Moção de Protesto.**

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

O Senhor Presidente prosseguiu a sua intervenção e referiu, sobre o encerramento da Caixa Geral de Depósitos na Freguesia do Teixoso, que ainda não possui novas informações sobre o ponto de situação e que assim que as receba as comunicará a todos os elementos do Executivo.

Finalmente sobre a colocação de outdoors na cidade, disse que é uma situação que os serviços camarários estão a acompanhar e que se se verificar que são prejudiciais à circulação de peões e viaturas serão notificados os respetivos proprietários para os retirarem.

O Senhor Vereador Nuno Reis questionou sobre a situação da colocação dos outdoors que o CDS-PP pretende instalar e da razão de os do Partido Socialista que permanecem “*ad eterne*” desde as eleições até à presente data e que deveriam ser retirados ao abrigo da legislação em vigor, independentemente de serem alugados a terceiros ou não.

O Senhor Vereador Joaquim Matias esclareceu que a colocação dos outdoors, carecem de licenciamento, face à dimensão das obras de construção civil que estavam a ser levadas a cabo.

O Senhor Presidente esclareceu que esses outdoors são alugados pelo Partido Socialista a nível nacional que gerem a colocação e a retirada dos mesmos e que se aguardará pela colocação destes e doutros cartazes, para depois ser analisado pelos serviços competentes se estão devidamente legalizados e nas melhores condições.

O Senhor Vereador Carlos Martins referiu que pela sua experiência e todos sabem que a lei da propaganda política era para cumprir, mas que todos sabiam o que iria acontecer, que era a colocação de cartazes e outdoors em tudo o que era sitio.

Referiu que a Câmara Municipal alterou o seu logotipo, legitimamente, sublinhando que o mesmo deveria ser também substituído nos transportes públicos que circulam na cidade, tal como foi feito nos táxis; sobre a autorização para colocação dos painéis publicitários disse que não concorda com a sua existência, considerando que são “um erro estratégico”, apesar de serem uma fonte de receita para o Município, pois 90% deles serem para promover eventos a cidades vizinhas; que esteve presente na tomada de posse do novo Presidente da Sociedade Portuguesa de Hipertensão e que achou muito importante a presença do Município; felicitou a Asta por ter conquistado mais um prémio em Espanha, com a peça de teatro “Ama-dor”.

O Senhor Vereador Joaquim Matias referiu-se a uma reportagem editada no Notícias da Covilhã, de 02/03/2017, sobre o “Pelouro do Urbanismo: o facto alternativo da Câmara Municipal”, e que “se mete com o urbanismo e com o Vereador do Urbanismo pelo facto de existirem passeios na cidade que não foram bem concebidos. Lamento que isto venha de uma Senhora Professora da Universidade da Beira Interior, Urbanista, Pós-Doutorada pela Universidade de Cambridge e que não conheça a estrutura orgânica do Município da Covilhã e não conheça que, na verdade, isto nada tem a ver com o Urbanismo. Eu vou contactar a Senhora professora e convidá-la a vir ao Urbanismo para lhe explicar que, de facto, o urbanismo nada tem a ver com isto. É apenas uma questão de repor a verdade das coisas.

É verdade que a Senhora Professora tem uma certa razão naquilo que escreve em relação aos passeios, que não foram bem concebidos e que certas reparações devem ser feitas, mas isto não tem nada a ver com nenhuma chefias do Município, mas tem a ver com o profissionalismo que, por vezes, alguns funcionários põem no seu trabalho a que estão

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

obrigados a desenvolver no âmbito dos seus conteúdos funcionais. Quer os responsáveis pelo Urbanismo, quer os funcionários, não estão satisfeitos com esta notícia, pelo facto de ela não corresponder à verdade e que demonstra um total desconhecimento de como funciona a estrutura orgânica da Covilhã.”

Referiu que no dia 24/02/2017, realizou-se a segunda reunião de Proteção Civil nas Penhas da Saúde, onde estiveram presentes o Senhor Presidente da Federação de Desportos de Inverno, o Senhor Comandante da GNR de Montanha, os Diretores da Pousada e dos Hotéis, a Comissão de Moradores da Penha Sol, o empreiteiro que tinha um Contrato de limpeza das estradas não alcatroadas das Penhas da Saúde, que terminou no passado dia 28/02 e solicitou que os serviços do Município passassem a efetuar essa mesma limpeza, mantendo e preservando em boas condições ao caminhos; referiu ainda que existem ruas onde é necessário o corte de ramos de árvores e o arranjo e sinalização das mesmas, que dificultou o trabalho do limpa-neves, na limpeza das mesmas, realçando o número de quilómetros efetuados pelos mesmos.

Salientou o trabalho realizado pela GNR na coordenação do tráfico automóvel nas Penhas da Saúde, possibilitando o acesso coordenado de milhares de pessoas que visitaram aquela zona da Serra da Estrela.

Felicitou a Asta pelo seu excelente trabalho e por ter conseguido a atribuição de mais um prémio, em Espanha.

Congratulou-se com o trabalho realizado na Divisão de Urbanismo, nomeadamente no realizado pela colaboradora Joana Sousa, que introduziu no sistema informático, cerca de três mil processos, facilitando a célere consulta de documentos, bem como o realizado pelos colaboradores no que diz respeito à disponibilização de todos os documentos necessários para a instrução dos processos de urbanismo, na plataforma informática do Município, que facilitará aos munícipes obter os documentos de que necessitam, *on-line*, esperando que até ao mês de Julho os processo se encontrem totalmente inseridos.

Finalmente referiu que na última sessão da Assembleia Municipal foi abordada a questão da impossibilidade de alguns Engenheiros não poderem assinar projetos de arquitetura e que existia parecer da CCDRC a esse respeito; que para eles lhes era indiferente quem e não podia assinar projetos e que não havia qualquer discriminação a esse respeito, estavam, de facto, a cumprir a lei.

Mais adiante informou que foi apresentada a Estrutura Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Proteção Civil, onde prepararam a assembleia e se debruçaram sobre os meios operacionais para combate a incêndios no ano de 2017 e abordaram a questão da instalação das câmaras de vigilância.

O Senhor Vereador Nuno Reis colocou as seguintes questões:

“- É verdade que pretende inaugurar, em Agosto, um Museu da Cidade, sendo que o tempo é bastante curto e atendendo às dificuldades financeiras do Município?

- Fez uma apresentação sobre a intervenção no Teatro Municipal. Na última reunião pública questionei sobre o projeto do mesmo, ao qual me respondeu que não somos engenheiros, nem perceção concreta dos projetos e que iríamos ter alguma dificuldade em enquadrar esse projeto. Passado pouco tempo, convoca algumas pessoas para refletir sobre o Teatro Municipal, e questiono o que é que esteve na base destes convites, ou seja, porque não o fez publicamente aberto à população na generalidade e porque a nós, Vereadores, nada foi dito.”

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

O Senhor Presidente respondeu que desconhece a criação e/ou inauguração de um Museu para a Cidade.

Relativamente ao Teatro Municipal, sugeriu o agendamento de uma reunião com os Senhores Vereadores para a análise do projeto, para que possam dar a sua opinião, que são respeitáveis, sobre o mesmo; esclareceu ainda que as pessoas convidadas para aquela reflexão, são pessoas e Associações com conhecimentos técnicos profundos daquilo que é o bom funcionamento de casas de espetáculos, para além do consultor que têm, e ligadas à atividade diária das mesmas que nos poderão dar um bom contributo, para a reabilitação do espaço que está orçamentado com um valor de 4 milhões de euros.

Interveio o Senhor Vereador Pedro Farromba, que disse: “ Ficou-lhe mal, porque há um ano que andamos a falar disto, continuamos sem conhecer o projeto e como Vereadores temos a mesma legitimidade política e democrática que o Senhor Presidente têm e merecemos respeito. Se este é um assunto de importância transcendente para a cidade, se é um assunto que todos nós, em campanha eleitoral, referimos como prioridade de ser resolvido na cidade e se todos nós nos temos debatido para que seja resolvido, acho que lhe ficava bem melhor ter-nos chamado antes, apresentar-nos o projeto e nós opinávamos sobre as considerações que cada um tem. É lamentável que pessoas externa tenham tido acesso ao projeto, primeiro que nós.”

O Senhor Vereador José Pinto afirmou, relativamente à apresentação do projeto do Teatro Municipal, que também gostaria de ter estado presente para melhor compreender o projeto e para não serem apanhados de surpresa com questões que não conhecem.

Sugeriu, no âmbito da candidatura existente para a criação de caminhos pedestre, que fossem criados esses percursos na Serra da Estrela, promovendo o turismo; alertou ainda para a necessidade de criação de um lugar de estacionamento de tempo condicionado, em frente da Estação dos Caminhos-de-ferro, para cargas e descargas de pessoas e bens.

O Senhor Vereador Jorge Torrão congratulou-se com a Asta por ter vencido mais um prémio e referiu que o Teatr’Ubi e a Asta irão realizar mais um Festival de Teatro Universitário, na nossa cidade; congratulou a realização do 4.º Congresso Internacional de Habitação no Espaço Lusófono, que se vai realizar na UBI, tendo como objetivo a reabilitação urbana e que para além de dar a conhecer a cidade a nível internacional, irão decerto trazer ideias e sugestões para serem realizadas pelo Município.

O Senhor Vereador Pedro Farromba relativamente à situação ocorrida no dia do nevão, em que houve a necessidade de socorrer dois autocarros que se deslocavam para a Pousada e que, com a ajuda da Proteção Civil, que agradeceu, puderam chegar ao seu destino.

Relembrou os problemas do grande fluxo de trânsito quando neva na Serra da Estrela, dificultando o acesso, designadamente à Torre e outros locais, dos meios de socorro quando necessários bem como dos turistas, não trazendo grande benefício, também, aos comerciantes, obrigando a GNR, por vezes, a fazer cortes de trânsito, para efeitos de “escoamento”.

Nesse sentido, era seu entendimento que se deveria tomar uma “posição radical” e “partindo do princípio que a solução do teleférico seria a melhor, é do ponto de vista financeiro e temporal vai demorar para se resolver, pelo que devemos criar bolsas de estacionamento



junto da Lagoa Comprida, Piornos e Penhas da Saúde, onde as pessoas param os carros, existindo um *chatel* turístico e outro para quem vai praticar ski e que transportam as pessoas. As pessoas que pretendam levar os seus carros pagariam uma taxa, (que serviria para o pagamento dos autocarros, por exemplo), salvaguardando as pessoas que utilizam esta via para se deslocarem para outras cidades em trabalho e os respetivos comerciantes. Esta solução tem, obviamente a desvantagem das críticas, mas têm a vantagem de todas as pessoas poderem chegar onde querem, para se divertirem e fazerem as suas compras; nas Penhas da Saúde consegue-se criar ali uma mais-valia em termos de comércio e de um maior número de pessoas, bem como salvaguardar os problemas de segurança para todos os visitantes. Vou defender esta solução junto de todos os operadores turísticos que operam nesta zona e depois solicitar uma reunião à CIM, para podermos resolver a situação.”

Felicitou o Clube Nacional de Montanhismo e todas as entidades envolvidas pela organização e realização do Carnaval da Neve; salientou a inauguração do Parque Aventura, nas Penhas da Saúde, mas lamentou o facto do Senhor Presidente não ter estado presente, nem nenhum eleito político na inauguração desta iniciativa; salientou ainda a importância da divulgação atempada dos eventos realizados na cidade e no concelho, para uma maior divulgação e promoção dos mesmos, dando como exemplo a Rampa da Serra da Estrela, que vai ser realizada nos próximos meses e que ainda não houve qualquer divulgação da mesma.

O Senhor Vereador José Pinto disse concordar com o proposto relativamente aos acessos à Serra da Estrela, aproveitando-se para reforçar a necessidade da construção de alternativas, dando como exemplo o IC6.

O Senhor Presidente quanto às questões suscitadas, designadamente o IC6 e a ligação a Coimbra referiu que a CIM acordou a promoção do acesso via Covilhã a partir da Zona Industrial do Tortosendo até ao nó de Piadosa e continuação pelos outros concelhos, não existindo qualquer discordância, quanto à questão dos tuneis como é sabido ficam muito dispendiosos; outra questão, que é transversal a todos, é a variante à Serra da Estrela; que o governo estava a renegociar o Quadro Comunitário de Apoio em termos rodoviários podendo via a ser contemplada; que lhe foi transmitido pelo Senhor Ministro das Infraestruturas que estava pronto o último dos últimos estudos prévios do IC6 para ser submetido a consulta pública.

Relativamente aos acessos à Torre referiu que é um processo bastante complexo, que não existe má vontade das entidades envolvidas, mas que envolve muitos meios e muitas questões que não são fáceis de resolver num curto espaço de tempo, reconhecendo que o encerramento das vias é demasiado complicado, concordando com a utilização de transportes alternativos quando existam grandes nevões.

Sobre os percursos pedestres, deu o uso da palavra ao seu Adjunto, Eng. Hélio Fazendeiro que disse que existe uma candidatura, por parte da CIM, à valorização do Parque Natural, que pretende criar rotas e caminhos demarcados que irão interligar-se com os outros concelhos, e vão permitir a valorização do património local, natural e rede de miradouros.

Retomou a palavra o Senhor Presidente aludindo que relativamente ao Teatro Municipal o mais importante é que quando tiverem acesso ao projeto este esteja o mais aprimorado possível, não desvalorizando, de forma nenhuma, o contributo dos Senhores Vereadores, nem limitando o acesso ao mesmo.

### III - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1. AGENDA

#### 2. APROVAÇÃO DE ATAS

Foram presentes as seguintes Atas:

- Ata n.º 03 - reunião ordinária de 03.02.2017
- Ata n.º 04 - reunião ordinária de 17.02.2017

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 03/2017, reunião ordinária de 03.02.2017, não participando na votação os Senhores Vereadores Pedro Farromba e Joaquim Matias, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 04/2017, reunião ordinária de 17.02.2017, não participando na votação o Senhor Vereador Pedro Farromba, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### 3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 747.457,41 € (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e um cêntimos).

. Documentos: 2.591,20 € (dois mil, quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 7.236,72 € (sete mil, duzentos trinta e seis euros e setenta e dois cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 740.220,70 € (setecentos e quarenta mil, duzentos e vinte euros e setenta cêntimos).

#### **4. DESPACHOS**

- Processo nº 219/04 - Luís António Oliveira Coimbra

**A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 23 de fevereiro de 2017, exarado no Processo nº 219/04.**

- Processo nº 279/16 Div - Artur Miguel Matos Mariano

**A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 22 de fevereiro de 2017, exarado no Processo nº 279/16 Div.**

## 5. DEPARTAMENTOS

### 5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### a) Equilíbrio de Contas – Parkurbis

Foi presente à Câmara uma comunicação da Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de 27 de fevereiro de 2017, a propósito do regime contido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, no que diz respeito ao equilíbrio de contas, de acordo com o qual, e porque as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados, “no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa” e que “Sempre que o equilíbrio de exploração da empresa local só possa ser avaliado numa perspetiva plurianual que abranja a totalidade do período do investimento, é apresentado à Inspeção-Geral de Finanças, para efeitos de apreciação, e aos sócios de direito público um plano previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados”; documento apenso à Ata.

O Senhor Vereador Pedro Farromba referiu que ficou preocupado com as contas da Parkurbis, pois “como sabem existe uma lei que diz que todas as instituições participadas pela Câmara têm que cumprir um determinado número de critérios para que elas continuem a ser autónomas; um desses pontos é que o resultado líquido seja positivo e para o resultado líquido ser positivo, não havendo atividade comercial de vendas ou prestação de serviços que a justifiquem, o acionista maioritário, que neste caso é a Câmara Municipal, deveria ter feito o que vamos fazer hoje, no mês de dezembro, porque se o tivesse feito, seguramente não teríamos descumprido a Lei e não estaríamos a cobrir os prejuízos e teríamos feito essa entrada de capital.

Por outro lado, num volume de negócios de cerca de 300 mil euros, ter 233 mil euros de resultados negativos, é preocupante, é o segundo pior resultado negativo desde 2009, que tem justificação por não haver fundos comunitários de que dependem muito a atividade, mas o fator mais crítico é o EBITDA, que é quem avalia da atividade da empresa e devemos olhar para estes dados com preocupação, porque o Parkurbis é, foi e continuará a ser um fator muito importante de desenvolvimento no nosso concelho, e porque estes números demonstram que a gestão não foi a adequada, pois aparecermos com estes números aos clientes, aos fornecedores e a candidaturas a fundos comunitários, não é nada simpático e não sei até que ponto poderá até prejudicar algumas das candidaturas.”

O Senhor Vereador José Pinto disse que sempre manifestou a necessidade de lhe fazerem chegar mais informação sobre as empresas municipais e que já tinha proposto uma reunião no local, para conhecimento das empresas que ali existem, quais os seus objetivos e a forma como os atingem, bem como da parte contabilística do Parkurbis, pois estavam a poucos meses de terminar o mandato e desconhecem o funcionamento da mesma e por isso não poderia votar de uma forma consciente.

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

O Senhor Presidente respondeu que “a Parkurbis é uma empresa municipal que não está vocacionada para o lucro, nem para apresentar resultados positivos. No início do mandato tivemos, aliás, de resolver os resultados negativos que apresentou. O Senhor Vereador está, portanto, equivocado quando refere que se deveria ter regularizado a situação em dezembro, se o fizéssemos em dezembro teríamos de pagar muito mais do que o correspondente ao nosso capital social. Os apoios comunitários são decisivos e neste momento estamos a trabalhar nesses processos, para que os possamos conseguir e isso justifica os valores apresentados.”

**A Câmara, com as abstenções dos Senhores Vereadores Pedro Farromba, José Pinto e Nuno Reis deliberou, tendo em conta que a sociedade Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, apresenta um resultado líquido do período negativo no valor de 233.829,42€ (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e dois cêntimos) e que o Município detém uma participação de 78,6% no capital desta sociedade, e nos termos da legislação aplicável, efetuar uma transferência financeira, durante o corrente mês, no valor de 185.668,18€ (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos).**

**b) Cumprimento do artigo 49.º/n.ºs 4 e 12, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2017**

Presente informação do Serviço de Compras e Concursos, em cumprimento do artigo 49.º/n.ºs 4 e 12, da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2017, dando conhecimento dos contratos de aquisição e serviços celebrados pelo Município, nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

**A Câmara tomou conhecimento, com a ausência do Senhor Vereador Nuno Reis.**

**c) Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão - Águas da Serra - Aplicação do regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto – Designação de representante do Município**

Presente proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto em apreço, que se transcreve:

*“1. O regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estabelece no seu artigo 44.º que na data da celebração do contrato de concessão é constituída uma comissão de acompanhamento integrando um representante designado pelo concedente, um representante designado pelo concessionário e um terceiro elemento cooptado pelos elementos designados, o qual preside.*

*2. O contrato de concessão celebrado entre o Município da Covilhã, como concedente e a Águas da Serra, como concessionária, foi outorgado antes da entrada em vigor deste novo regime jurídico. Ainda assim, mesmo que o diploma salvaguarde os procedimentos encetados, determina que os contratos celebrados deverão adaptar-se nos três anos seguintes à sua publicação (cfr. artigo 80.º, n.º 2 do referido Decreto-Lei n.º 194/2009).*

3. O contrato de concessão da Águas da Serra manifesta uma falha neste ponto, uma vez que, do ponto de vista substancial, o Município não procedeu ainda à adaptação do contrato ao regime jurídico constante do citado Decreto-Lei, faltando igualmente constituir a citada comissão de acompanhamento, a quem caberá um conjunto de tarefas importantes de apoio à gestão como se pode retirar do já referido artigo 44.º do mesmo diploma, entidade a quem compete elaborar um relatório anual a submeter à entidade reguladora do setor ERSAR, que recentemente alertou para essa obrigação.

4. Atenta a citada disposição legal, este Município transmitiu à empresa Águas da Serra a necessidade de ser constituída a aludida comissão, em cumprimento daquele dispositivo legal, com vista ao exercício das seguintes atribuições:

“a) Emitir parecer sobre a conformidade com o contrato de concessão dos projetos de execução de investimentos submetidos pelo concessionário à prévia aprovação do concedente;

b) Emitir relatório anual relativo ao cumprimento do contrato de concessão, a remeter igualmente à entidade reguladora, até ao final do 1.º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito;

c) Emitir parecer sobre a aplicabilidade das sanções contratuais previstas para situações de incumprimento e respetivo montante;

d) Emitir parecer sobre a efetiva verificação de riscos que permanecem na responsabilidade do concedente e quantificar as compensações devidas ao concessionário ou concedente, conforme o caso;

e) Auscultar ambas as partes e recolher os respetivos contributos em sede de preparação de alterações do contrato de concessão;

f) Emitir parecer sobre diferendos entre as partes, nomeadamente quanto à interpretação de cláusulas contratuais.

5. Nesta sequência, a empresa Águas da Serra, indicou um elemento para fazer parte da dita comissão.

6. No que respeita ao Município proponho que seja designado [...] dada a sua formação académica e valências nos domínios dos sistemas em causa, para o próximo triénio de execução contratual.

7. O terceiro elemento, que presidirá à comissão, será cooptado pelos elementos designados do lado do concedente e do concessionário, logo em primeira reunião, após o que ficarão investidos nas competências elencadas no citado artigo 44.º.

8. A Comissão, a constituir, estabelecerá os encargos a suportar por ambos os contraentes (Concedente e Concessionária, nos termos do previsto no artigo 38.º, n.º 1, alínea I) do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto), bem como deverá elaborar o respetivo regulamento de funcionamento.

9. Nestes termos, atento o disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 44º do mesmo Decreto-Lei, a comissão de acompanhamento deverá emitir relatório anual relativo ao cumprimento do contrato de concessão, a remeter igualmente a entidade reguladora até ao final do 1º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito.

Apresento a esta Câmara Municipal, a presente proposta para deliberação, devendo a comissão elaborar o referido relatório até ao prazo referido no número imediatamente anterior.”

**A Câmara, nos termos da proposta, deliberou aprovar a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão - Águas da Serra - Aplicação do regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e designar como representante do Município o Senhor Eng. José Miguel Ribeiro de Oliveira, Chefe de Gabinete do Senhor Presidente.**

- d) Pedido de cessão de posição contratual do Estabelecimento do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município destinado a Café/Pastelaria, com Esplanada e Serviço de Apoio ao Bar do Teatro Municipal**

Presente informação I-CMC/2017/784, do Serviço de Património, datada de 24/02/2017, propondo para aprovação a cessão de posição contratual do Estabelecimento do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município destinado a Café/Pastelaria, com Esplanada e Serviço de Apoio ao Bar do Teatro Municipal do locatário senhor Vítor Manuel Ferreira de Sousa Soares, titular do NIF 200834460, que obteve a exploração em 16 de junho de 2016, com duração de dez anos sendo prorrogável, por igual período, para Crazycream, Lda., titular do NIF 514083883, com efeitos a partir de 01/03/2017 e manter todo o clausurado existente no contrato de locação para vigorar até término do mesmo.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar a cessão de posição contratual do Estabelecimento do Piso 0, do Edifício dos Paços do Município destinado a Café/Pastelaria, com Esplanada e Serviço de Apoio ao Bar do Teatro Municipal do locatário Senhor Vítor Manuel Ferreira de Sousa Soares, titular do NIF 200834460, para Crazycream, Lda., titular do NIF 514083883, com efeitos a partir de 01/03/2017 e manter todo o clausurado existente no contrato de locação para vigorar até término do mesmo.**

- e) Proposta de adenda ao Contrato de Locação do Restaurante do Jardim do Lago**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2017/773, do Serviço de Património Municipal, datado de 24/02/2017, propondo a aprovação de adenda ao contrato de Locação do Restaurante do Jardim do Lago, de acordo com a qual o locatário é autorizado a vender todo o tipo de bebidas no Quiosque/Bar junto ao restaurante, uma vez que o referido espaço é considerado uma extensão do restaurante, tal como já foi declarado pelo Município da Covilhã em 15 de setembro de 2016. Como obrigações adicionais do locatário, este obriga-se a manter no devido estado de limpeza, quer interior quer exteriormente, as casas de banho públicas existentes no Jardim do Lago, e ainda a criar um pequeno parque infantil para guarda de crianças, com tipologia e dimensões a acordar previamente com o Departamento de Obras e Planeamento, e que ficará propriedade do município no final do contrato de arrendamento. Esta modificação contratual encontra suporte nas regras e princípios estabelecidos no Código dos Contratos Públicos e é justificada pela necessidade de assegurar a mais adequada prossecução do interesse público. Trata-se de uma modificação contratual que se verifica no âmbito das relações jurídicas administrativas em que os contratos devem ter a capacidade de se adaptarem, quando necessário, à eventual evolução das circunstâncias. No caso presente, há um interesse legítimo do locatário, que não põe em causa a base negocial, para a alteração do contrato, que por sua vez, é compensada com uma reposição do equilíbrio financeiro do contrato na medida em que as novas obrigações do locatário vêm satisfazer interesse públicos.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da proposta dos serviços, deliberou aceitar a alteração ao clausulado do contrato celebrado em 23 de junho de 2016 e celebrar a respetiva Adenda, de acordo com a alteração proposta.

**f) Minuta de Contrato de Arrendamento Habitacional da Fração sita na Rua Azedo Gneco, n.º 25, r/ch**

Presente a informação sob a referência I-CMC/2017/783, do Serviço de Património Municipal, datado de 24/02/2017, propondo a aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento Habitacional, no regime geral e celebração do mesmo com o Senhor António Manuel Pereira, titular do NIF 173842895, pelo valor mensal de 106,00€, da fração sita na Rua Azedo Gneco, n.º 25, r/chão, Covilhã, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo 5.189-A e descrito na CRP da Covilhã sob o número 2.326, da extinta freguesia da Conceição, pelo prazo de um ano, tem o seu início no dia 01 de abril de 2017, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes não for denunciado nos termos da Lei.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com o voto contra do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar a minuta do Contrato de Arrendamento Habitacional, no regime geral e celebração do mesmo com o Senhor António Manuel Pereira, titular do NIF 173842895, pelo valor mensal de 106,00€, da fração sita na Rua Azedo Gneco, n.º 25, r/chão, Covilhã, inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o artigo 5.189-A e descrito na CRP da Covilhã sob o número 2.326, da extinta freguesia da Conceição, pelo prazo de um ano, tem o seu início no dia 01 de abril de 2017, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes não for denunciado nos termos da Lei.

Foi feita declaração de voto pelo Senhor Vereador José Pinto:

*“Votei contra a proposta apresentada pelas seguintes razões:*

- A pessoa em questão não se comportou como pessoa civilizada, pois ocupou durante largo período uma moradia referente à habitação social, na Urbanização da Alampada, Boidobra, supostamente sem qualquer autorização da autarquia, recorrendo a uma chave cedida pela anterior inclina;*
- No meu ponto de vista, o departamento respetivo não terá conduzido o processo de forma condizente com o que lhe é exigível, uma vez que só interveio no sentido de colocar a legalidade depois dos meus alertas;*
- Como se isso, só por si, não fosse reprovável, vem-nos propor a aprovação de uma proposta de contrato habitacional com a pessoa em questão, não obedecendo ao que está estipulado, prioridade de acordo com a ordem de inscrição.*

*Assim, perante estes factos e porque não sou conivente com tais procedimentos, não me restou outra alternativa se não votar contra.”*



**g) Minuta de Protocolo de Apoio à Freguesia da Erada**

Presente Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia da Erada, tendo por objeto o apoio através da cedência do material para iluminação do ringue / recinto desportivo da Escola do 1.º Ciclo da Erada, no montante de € 1.578,89, com IVA incluído.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar o Protocolo de apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia da Erada, tendo por objeto o apoio através da cedência do material para iluminação do ringue / recinto desportivo da Escola do 1.º Ciclo da Erada, no montante de € 1.578,89, com IVA incluído.**

**h) Protocolo de Cedência de Instalações ao CCD Arsenal de S. Francisco**

Presente informação sob a referência I-CMC/2017/201, do Serviço de Património, datada de 17.01.2017, propondo a ratificação do Protocolo de Cedência de Instalações ao CCD - Arsenal de S. Francisco celebrado em 17.10.2016.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou ratificar o Protocolo de Cedência de Instalações ao CCD-Arsenal de S. Francisco, celebrado em 17.10.2016.**

**i) Minutas de Protocolo de Apoio**

***- União de Freguesias de Casegas e Ourondo***

Presente minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, cujo objeto é apoiar no projeto de ordenamento / requalificação urbanística e instalações sanitárias de Casegas, na Travessa da Rua da Igreja, comparticipando financeiramente no pagamento das respetivas obras, no montante global de 15.000,00 € (quinze mil euros), a liquidar no decorrer do ano de 2017.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, cujo objeto é apoiar no projeto de ordenamento / requalificação urbanística e instalações sanitárias de Casegas, na Travessa da Rua da Igreja, comparticipando financeiramente no pagamento das respetivas obras, no montante global de 15.000,00 € (quinze mil euros), a liquidar no decorrer do ano de 2017.

***- Centro Social do Divino Espirito Santo de Peraboa***

Presente Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro Social do Divino Espirito Santo de Peraboa, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades desenvolvidas por si, e em particular, na construção de um Lar de Terceira Idade na freguesia, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 100.000,00€ (cem mil euros), a liquidar da seguinte forma:

- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2017;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2018;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2019;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2020;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2021.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador José Pinto disse que “no nosso concelho há uma grande carência de Lares e praticam-se valores bastante altos, cerca de 700,00 €/pessoa, independentemente dos seus rendimentos, mais os custos que têm com medicamentos, com fraldas, fisioterapias e outros e neste contexto, este apoio é mais que justo e necessário, e por outro lado há um investimento já feito e podem correr o risco de não conseguir terminar a obra. Se há subsídios que são justos e que têm critérios claros, este é um deles, por isso votarei a favor tendo em conta esta justiça e o facto de o mesmo reverter para o concelho.”

**A Câmara deliberou aprovar o Protocolo de apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro Social do Divino Espirito Santo de Peraboa, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades desenvolvidas por si, e em particular, na construção de um Lar de Terceira Idade na freguesia, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 100.000,00€ (cem mil euros), a liquidar da seguinte forma:**

- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2017;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2018;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2019;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2020;
- 20.000,00€ (vinte mil euros), no decorrer do ano de 2021.

**j) Aquisição de edifício para o centro interpretativo do templo romano da Sr.ª das Cabeças**

Presente informação sob a referência I-CMC/2017/839, do Serviço de Património Municipal, datada de 02.03.2017, propondo, no âmbito do projeto de criação do Centro Interpretativo do Templo Romano da Senhora das Cabeças, em Orjais, a aquisição do prédio sito na Rua das Lages, freguesia de Orjais em cuja matriz se encontra inscrito sob o artigo 146, com valor patrimonial de 14.040,00 €, descrito na CRP sob o n.º 193, da freguesia de Orjais, propriedade de Fernando Manuel Pinheiro Dionísio, pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros). Esta aquisição fundamenta-se na necessidade e no parecer emitido pelos serviços de cultura do Município, em 02/09/2015, de cariz cultural, histórico e turístico, sobre o Centro de Acolhimento e Interpretação Arqueológica da Senhora das Cabeças, Orjais.

**A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou aprovar a aquisição do prédio sito na Rua das Lages, freguesia de Orjais em cuja matriz se encontra inscrito sob o artigo 146, com valor patrimonial de 14.040,00 €, descrito na CRP sob o n.º 193, da freguesia de Orjais, propriedade de Fernando Manuel Pinheiro Dionísio, pelo valor de 10.000,00€ (dez mil euros).**

**k) Minuta de Protocolo de Colaboração – cedência de equipamento – entre a empresa Teleperformance Portugal, SA e o Município da Covilhã**

Presente minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a empresa Teleperformance Portugal, SA e o Município da Covilhã, cujo objeto é ceder gratuitamente ao Município da Covilhã, equipamentos informáticos em segunda mão (cerca de 90 computadores), em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para que sejam posteriormente distribuídos por instituições do Concelho, previamente selecionadas e validadas por ambas as partes.

Este documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

**A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Casegas e Ourondo, cujo objeto é ceder gratuitamente ao Município da Covilhã, equipamentos informáticos em segunda mão (cerca de 90 computadores), em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para que sejam posteriormente distribuídos por instituições do Concelho, previamente selecionadas e validadas por ambas as partes.**

## 5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

### a) Receções Definitivas

#### *- Empreitada de Construção das Instalações da Assembleia Municipal*

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada de Construção das Instalações da Assembleia Municipal.**

#### *- Empreitada da obra de Beneficiação e Reparação do Tanque de Aprendizagem de Natação do Bairro do Rodrigo*

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Beneficiação e Reparação do Tanque de Aprendizagem de Natação do Bairro do Rodrigo.**

#### *- Empreitada da obra de Remodelação da Praça da Biblioteca e do Largo da Infância 21*

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Remodelação da Praça da Biblioteca e do Largo da Infância 21.**

**b) Sinalização e Trânsito**

***- Rua do Quebra Costas – Teixoso***

Presente EDOC/2015/21132, propondo a remoção do sinal vertical existente a meio da rua que inicialmente foi C15 - Estacionamento proibido e que sobre ele foi pintado um C1 - Sentido Proibido; e colocação de três (3) sinais verticais C2 - Transito Proibido (Indicação da proibição de transitar em ambos os sentidos); Um (1) sinal completado com a adicional "modelo n.º1 a" que deverá ser colocado no início da rua (de quem entra pela Rua Gago Coutinho), um segundo sinal no final da rua do Quebra Costa e o terceiro onde a rua estreita a 100 metros do primeiro sinal identificado.

**A Câmara deliberou aprovar remoção do sinal vertical existente a meio da rua que inicialmente foi C15 - Estacionamento proibido e que sobre ele foi pintado um C1 - Sentido Proibido; e colocação de três (3) sinais verticais C2 - Transito Proibido (Indicação da proibição de transitar em ambos os sentidos); Um (1) sinal completado com a adicional "modelo n.º1 a" que deverá ser colocado no início da rua (de quem entra pela Rua Gago Coutinho), um segundo sinal no final da rua do Quebra Costa e o terceiro onde a rua estreita a 100 metros do primeiro sinal identificado, na Rua do Quebra Costa – Teixoso**

**Mais deliberou, encarregar os serviços competentes de procederem em conformidade.**

***- Beco da Rua Nova do Ribeiro da Relva – Vila do Carvalho***

Presente EDOC/2017/450, propondo a colocação de um sinal vertical H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) com a adicional mod. 11d no próprio sinal, completado com adicional com a inscrição "1lugar" e no pavimento pintar o símbolo de pessoa com mobilidade condicionada, no local em apreço.

**A Câmara deliberou aprovar a colocação de um sinal vertical H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) com a adicional mod. 11d no próprio sinal, completado com adicional com a inscrição "1lugar" e no pavimento pintar o símbolo de pessoa com mobilidade condicionada, no Beco da Rua Nova do Ribeiro da Relva – Vila do Carvalho.**

**Mais deliberou, encarregar os serviços competentes de procederem em conformidade.**

***- Rua da Barbacã – Covilhã***

Presente EDOC/2017/5377, propondo a colocação de um (1) sinal vertical - H1A - Estacionamento autorizado (complementado com adicional marcada no próprio sinal "Re-food" a completar esta sinalização será também marcado no pavimento sinalização horizontal

- M12 - Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem desde o início do largo de S. Silvestre até ao novo lugar de estacionamento a criar.

**A Câmara deliberou aprovar a colocação de um (1) sinal vertical - H1A - Estacionamento autorizado (complementado com adicional marcada no próprio sinal "Re-food" a completar esta sinalização será também marcado no pavimento sinalização horizontal - M12 - Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem desde o início do largo de S. Silvestre até ao novo lugar de estacionamento a criar, na Rua da Barbacã – Covilhã.**

**Mais deliberou, encarregar os serviços competentes de procederem em conformidade.**

**c) Revisão do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão – EDP**

*Prestou informação sobre o assunto o Senhor Diretor do DOP, respeitante “à minuta de Protocolo cuja celebração é proposta a este Município, pela ANMP, com condições previamente negociadas por esta Associação de Municípios com a EDP Distribuição, mediante o qual a EDP se compromete a proceder à instalação de luminárias LED nas novas redes de iluminação pública, e à substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio em intervenções de remodelação de redes de iluminação pública, bem como em intervenções de substituição de luminárias existentes que se apresentem obsoletas ou em más condições de conservação.*

*A eventual celebração do Protocolo em apreço constitui uma revisão/alteração ao contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, que vigora.*

*Os encargos com a renovação e instalação de tecnologia LED são suportados pela EDP Distribuição, inseridos no investimento com iluminação pública a que este está obrigado a fazer enquanto concessionário.”*

A revisão do contrato de concessão decorre da evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, do grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, e que levou a ANMP e a EDP Distribuição a acordarem a revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente.

**A Câmara, face à informação prestada, deliberou tomar conhecimento do Protocolo celebrado entre a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP – Distribuição e deliberou encarregar os serviços técnicos do Município de definir junto da ANMP e da EDP os termos para a celebração de um Protocolo com a EDP Distribuição, no sentido da Revisão do Contrato de Concessão de Distribuição de Eletricidade em baixa tensão celebrado entre o Município da Covilhã e a EDP, ao abrigo da Portaria nº 454/2001, de 5 de maio.**

**Mais deliberou que a celebração do Protocolo com a EDP Distribuição apenas encontra fundamento e justificação na necessidade de revisão dos equipamentos utilizados na iluminação pública desde 2001, passando o LED a material de tipo corrente, na sequência da evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes e, nomeadamente, do grau de maturidade atingido pelas luminárias com**

tecnologia LED. Ou seja, a celebração do Protocolo com a EDP Distribuição, não impedirá o Município de, por sua iniciativa, adotar procedimentos distintos de alteração dos sistemas de iluminação pública instalados, sempre que os mesmos se revelem mais conveniente para o interesse público, mantendo-se válidos os procedimento de contratação pública que decorrem para a cidade da Covilhã, bem como outros que venha a decidir promover, no âmbito do Plano de Racionalização Energética (PRE) aprovado pelos órgãos municipais da Covilhã e que se encontra a ser executado pelo Município, no qual está prevista a realização de concursos de eficiência energética para os 2 Parques Industriais do Concelho da Covilhã, outro para os edifícios municipais, e outro ainda para a Piscina Municipal da Covilhã Plano de Racionalização Energética, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro.

**ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017**

**5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO**

Não existem documentos agendados neste ponto.



#### 5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- a) **Processo de Loteamento n.º 380 - Alteração de alvará de loteamento na Zona Industrial do Tortosendo - início do procedimento sendo promotor o Município da Covilhã**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística que se transcreve:

##### *“1. Pretensão*

*1.1 Pretende o município a alteração de operação de loteamento – lote 23A, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, adiante designado por RJUE.*

*1.2 Refere-se a pretensão à divisão do lote 23A (atual) em dois lotes de terreno, o lote 23A (novo) e o lote 23B (novo), que se efetua conforme proposta da DPOT em quadro síntese e planta de alterações ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 20/99.*

##### *2. Antecedentes*

*2.1 Alvará de Loteamento com Obras de Urbanização n.º 20/99 registado a 02/12/1999 com alteração aprovada em reunião de câmara de 02/09/2016 (sobre o lote em questão – divisão do lote 23 em 2, o lote 23 [atual] e o lote 23A [atual]).*

##### *3. Contextualização*

*3.1 A operação de loteamento – lote 23ª (atual), insere-se em área abrangida pelo Plano de Urbanização da Grande Covilhã, doravante designado por PUGC, em solo urbanizado – zonas industriais consolidadas.*

*3.2 O lote 23ª (atual) é abrangido por área incluída na servidão à IC6.*

##### *4. Apreciação – Obra isenta – Art.º 7 do RJUE*

*4.1 A operação de loteamento em questão encontra-se abrangida por Plano de Urbanização, conforme se explana em 3.1, pelo que não é sobre a sua alteração aplicável o n.º 3 e o n.º 5 do art.º 7 do RJUE.*

*4.2 Nos termos do n.º 6 do art.º 7 do RJUE, quanto às disposições regulamentares aplicáveis à pretensão, considerando o instrumento de planeamento atualmente vigente e aplicável à pretensão (remeter a 3.1), tem-se a referir:*

*4.2.1 Encontrando-se em zona industrial consolidada, rege-se pelo disposto no art.º 23 do PUGC, de acordo com o qual se devem respeitar os parâmetros urbanísticos observados no quarteirão onde se insere a iniciativa, tendo por referencial a integração urbana constante pela morfologia e tipologia do edificado existente, pelo que, considerando que a divisão do lote em dois, corresponde a uma divisão dos parâmetros urbanísticos pelos novos lotes, sem qualquer acréscimo de áreas de implantação, construção ou volume total, mantendo-se o número de pisos admissível, respetivos usos previstos, e polígono de implantação, pelo que, foi*

## ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017

*por despacho da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 03/02/2017 aceite considerar que se dá cumprimento ao disposto no referido artigo. De referir também, que a criação do novo acesso para o que será futuramente apelidado de lote 23A, não coloca em causa qualquer área de estacionamento público.*

*4.2.2 Quanto ao estacionamento e pese embora o exposto no nº 1 do art.º 37 do PUGC, de acordo com o despacho da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 10/02/2017 [Etapa nº 13 do EDOC/2017/760] prevalece a argumentação da Etapa nº 11 da referida distribuição, que se transcreve:*

*“O número de lugares previstos para os Lotes 23A e 23B, que consta da presente proposta de alteração da operação de loteamento (3ª alteração ao Alvará de Loteamento N.º20/99) resulta, da divisão proporcional do número de lugares estabelecidos para o anterior Lote 23A, constituído através de alteração de loteamento anteriormente aprovada (2ª alteração ao Alvará de Loteamento N.º20/99). O atual Lote 23A, que se pretende agora dividir em 2 lotes (Lotes 23A e 23B) resultou da divisão do anterior Lote 23 também em 2 Lotes (Lote 23 e Lote 23A), tendo esta alteração anterior sido aprovada com o número de lugares previstos por lote que resultou da divisão do número de lugares de estacionamento estabelecido no alvará de loteamento para o lote 23, pelos dois novos lotes 23 e 23A, uma vez que desta operação não resultou qualquer aumento de áreas (lote, implantação e construção) bem como qualquer alteração aos usos previstos.*

*Nesse sentido considera-se que não faz sentido que na alteração agora prevista se alterem esses pressupostos, e que se efetue o cálculo do número de lugares de estacionamento através do estabelecido no PUGC, uma vez que o tipo de alteração prevista é semelhante à anteriormente aprovada, e que os parâmetros urbanísticos dos novos Lotes 23A e 23B resultam da divisão dos parâmetros urbanísticos do antigo Lote 23A, não resultando do somatório dos dois novos lotes, qualquer aumento ao nível área de implantação, área de construção e volume de construção. Mantêm-se também sem qualquer alteração o número de pisos, a cêrcea máxima e os usos propostos”*

*4.2.3 Aceita o despacho da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 03/02/2017, que considerando que não se altera a área global de construção, não é necessário acautelar a previsão de cedências (previstas no art.º 44 do RJUE e a efetuar tendo em consideração o disposto no art.º 34 e subsequentes do RMUE, que remete para a Portaria nº 216-B/2008).*

*4.3 Ainda nos termos do nº 6 do art.º 7 do RJUE, em razão da contextualização, no âmbito da localização, identificou-se que a pretensão se encontra em área de jurisdição do IP – Infraestruturas de Portugal - determinado pela zona non aedificandi prevista pela Declaração nº 188/2010 (referente ao traçado do IC6). No entanto, considerando a semelhança da atual pretensão com a já aprovada na reunião de câmara de 02/09/2016 e considerando que foi então obtido parecer da IP de 12/08/2016 referindo não haver “inconveniente na alteração proposta, uma vez que a divisão proposta, não vai alterar os direitos da mesma obtida, no que respeita ao uso do solo” condicionando a futura edificação à obtenção de aprovação por parte da IP, foi por despacho da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de 03/02/2017 aceite considerar válido o parecer para o atual pedido, dispensando a realização de nova consulta.*

*4.4 Nos termos do nº 7 do art.º 7 do RJUE apresentou termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto.”*

**A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar a proposta de alteração do alvará de loteamento n.º 20/99, respeitante ao lote 23-A, promovida pelo Município, nos termos da informação técnica e encarregar os serviços de proceder em conformidade.**

**b) Edifício em ruína – Rua 6 de Setembro, n.º 34 e 36 – freguesia de Covilhã e Canhoso**

Presente informação sob a referência PO 281/13DIV, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 20.02.2017, que se transcreve:

***“I. Resumo cronológico dos antecedentes (mais relevantes):***

*As folhas 1 a 34 do processo reportam-se a um procedimento de vistoria anterior que nunca foi concluído pelos motivos elencados na informação constante das folhas 35 e 36, que se dá aqui reproduzida, por remissão.*

*29-09-2015 – Foi realizada vistoria nos termos e para efeitos do artigo 89.º e seguintes do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12 na sua redação em vigor (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação doravante designado de RJUE).*

*08-01-2016 – Foi solicitado à Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) parecer sobre o teor do auto de vistoria.*

*25-02-2016- Foi registado no processo o parecer favorável da DRCC condicionado à caracterização histórica do imóvel, ao registo descritivo, gráfico e fotográfico do edifício antes da demolição, incluindo descrição dos materiais e técnicas utilizadas na sua construção, e ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos propostos no auto de vistoria com impacto no edificado e no subsolo, designadamente das ações de demolição de paredes, limpeza do interior do edifício e remoção de terras ou outro tipo de ações com incidência no subsolo e no edificado.*

*26-02-2016 – Foram notificados os proprietários do imóvel na pessoa do Cabeça de Casal da Herança de Domingos Ramos da Cruz para a seguinte morada: Rua de Angola n.º 25 r/ch 2200 390 Abrantes (ver caderneta predial constante da folha 39 do processo). A notificação que não foi rececionada foi novamente enviada a 30-03-2016.*

*07-03-2016- Foi remetido um email pelo Sr. João Mateus, que se intitulou neto do Sr. Domingos Ramos da Cruz, solicitando que a correspondência fosse remetida para a sua morada, contudo não apresentou qualquer comprovativo de que era o Cabeça de Casal da referida herança, ou apenas de que era herdeiro. Através da notificação n.º 1670/16 de 24-03-2016, foi dado conhecimento ao Sr. João Mateus do procedimento efetuado e da responsabilidade dos proprietários do prédio na execução das obras necessárias a manutenção da segurança e salubridade. Foi ainda solicitado o nome e morada do Cabeça de Casal da Herança de Domingos Ramos da Cruz.*

*06-04-2016 – Foi apresentado pelo advogado da Sra. Lucinda Mateus Ramos Nunes, uma exposição pela qual dá conhecimento de que já não era Cabeça de Casal da Herança de Domingos Ramos da Cruz, face à renúncia da herança, tendo apresentado cópia da escritura de renúncia. Informou ainda que a atual Cabeça de Casal da referida Herança seria a Sra. Maria do Céu Mateus Ramos com residência na Rua da Junqueira, n.º 317, R/chão 1330-338 Lisboa. Foi ainda devolvida a notificação que fora remetida a 30-03-2016.*

*04-10-2016 – Foi remetido um novo email pelo Sr. João Mateus no qual coloca 4 questões:*

- 1. “A referida demolição parcial do prédio continua a ser a melhor solução?”*
- 2. “Existe autorização para concretizar tal intervenção? Sim ou não”*
- 3. “Caso haja autorização poderá ser a C.M. Covilhã a providenciar no sentido de se proceder a tal intervenção, sendo que as despesas ficarão a cargo dos herdeiros?”*

4. “Existe interesse da Câmara Municipal da Covilhã em adquirir a propriedade do prédio, por intermédio de uma doação feita pelos herdeiros?”

18-05-2016 – Foi dado conhecimento pelo Departamento de Administração Geral da não-aceitação da proposta de doação do prédio.

15-02-2017 – Foi dado conhecimento pelo Serviço de Fiscalização que parte da fachada da edificação ruiu para a via pública, pondo em risco pessoas e bens que eventualmente circulem na via pública. Pelas fotografias anexas nessa data, a rua foi vedada ao trânsito.

21-02-2017 – Foi junto ao processo uma participação da Polícia de Segurança Pública dando conta da mesma ocorrência – derrocada de parte da fachada para a via pública.

### **III. Enquadramento legal:**

#### **Das competências da câmara municipal**

3.1. São cometidos às câmaras municipais os poderes de ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei das Autarquias Locais);

3.2. Para esse efeito, o RJUE concede às câmaras municipais os poderes de, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético (n.º 2 do artigo 89.º do RJUE).

3.3. Atribui ainda às câmaras municipais os poderes de, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas (n.º 3 do artigo 89.º do RJUE).

#### **Dos procedimentos**

3.3. As decisões supra referidas são precedidas de vistoria e consequentes formalidades, nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 90.º do RJUE, podendo apenas ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos para o estado de necessidade.

3.4. O não cumprimento da ordem municipal de realização de obras, ou o desrespeito dos prazos fixados para o efeito, podem fundar a posse administrativa do prédio pela câmara municipal a fim de mandar proceder à sua execução imediata (artigo 91.º do RJUE).

3.5. A posse administrativa do prédio mantém-se pelo período necessário à execução coerciva das obras, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. A execução coerciva de trabalhos deve ser executada no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando-se esse prazo a partir da data de início da posse administrativa.

3.6. As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são da conta dos infratores/ proprietários (cfr. artigo 108.º do RJUE).

**IV. Factos:**

4.1. Pelos elementos constantes do processo **verifica-se que o prédio desde 2013 apresenta más condições de segurança, que têm vindo a agravar-se no decorrer dos últimos 4 anos.**

4.2. O auto da vistoria de 29-09-2015 já referia que “o estado atual em que se encontra o imóvel não é satisfatório, e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de insalubridade e de risco de ruína existentes no local, facto que coloca em perigo não só os utentes da via pública, como também as edificações confinantes...”

4.3. Pelas fotografias constantes do processo é visível que parte da fachada já ruiu para a via pública (ver folhas 65 e 66).

4.3. É ainda visível pelas mesmas fotografias e pela participação da Polícia de Segurança Pública que a rua encontra-se intransitável e que o estado em que se encontra o edifício poderá oferecer perigo para as pessoas.

**V. Apreciação da matéria em causa:**

5.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJUE, as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético, cabe e são da responsabilidade do proprietário.

5.2. Não obstante, são cometidas à câmara municipal competências nessa matéria nomeadamente quando esteja em causa o perigo para a saúde pública e a segurança das pessoas, (embora salvo melhor opinião não se mostre estritamente vinculada, antes dependendo do exercício de um poder discricionário do município).

**Contudo, neste caso em concreto, face ao estado do edifício exigir-se-á à câmara municipal que intervenha, até poderá ocorrer a queda de outros elementos da edificação perante situações climáticas adversas, colocando em perigo pessoas e bens.**

**VI. Proposta de decisão:**

6.1. Face ao risco iminente de ruína e grave perigo para a saúde pública, propõe-se:

a) Que **seja declarado estado de necessidade e que, ao abrigo do n.º 7 do artigo 90.º do RJUE, seja determinada a realização dos trabalhos preconizados no auto da última vistoria efetuada – (ver folhas 43 e 44) e que deverão ser iniciados no prazo de 10 dias úteis, com duração máxima de 60 dias úteis.**

Na execução dos trabalhos deverá atender às confrontações do imóvel, devendo ser acauteladas todas as situações que possam fragilizar estas edificações, pelo que também será da responsabilidade do proprietário proceder ao escoramento, impermeabilização e todos os trabalhos que contribuam para a salvaguarda das mesmas e deste modo assegurar as necessárias condições de segurança e salubridade, cfr. referido no mesmo auto de vistoria.

Deverão ainda dar cumprimento às condicionantes fixadas pela DRCC (ver parecer constante das folhas 48 a 50).

b) Quaisquer trabalhos de demolição, alteração, construção ou reconstrução não incluídos na alínea a) deverão ser sujeitos a prévio controlo do município, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor.

c) **Que sejam notificados os proprietários, na pessoa do Cabeça de Casal da Herança de Domingos Ramos da Cruz – Maria do Céu Mateus Ramos para a morada indicada pela Repartição de Finanças: Rua João Castilho, n.º 16 R/chão Dto 1300-322 Lisboa e para a morada indicada na folha 60 do processo: Rua da Junqueira, n.º 317, R/Chão 1330-338**

*Lisboa, para cumprimento da decisão que recair sobre a proposta formulada na alínea a) supra, dando-se ainda conhecimento do exposto na alínea b) e d).*

*d) Que em caso de incumprimento do determinado na alínea a) propõe-se que seja determinada a posse administrativa, alertando-se desde já que a obra deverá ser realizada pelo Município no mesmo prazo concedidos aos proprietários, caducando no termo fixado para o mesmo.*

*e) Que seja dado conhecimento ao grupo de trabalho do IMI para efeitos de **majoração da taxa aplicável nos termos do deliberado pela Assembleia Municipal, devendo a decisão ser comunicada a Autoridade Tributária e Aduaneira (Direção Geral de Imposto).***

*6.2. No que se refere ao email do Sr. João Mateus, e pese embora não tenha sido apresentado pelo mesmo qualquer documento que comprove que é herdeiro do Sr. Domingos Ramos da Cruz, considera-se que deva, no princípio da boa-fé, dar-se resposta às questões colocadas, nos seguintes termos:*

*“A referida demolição parcial do prédio continua a ser a melhor solução?”*

*Os trabalhos a realizar são os constantes do auto da vistoria de 29-09-2015. Na execução desses trabalhos deverão ser cumpridas as condicionantes fixadas pela Direção Geral de Cultura do Centro no parecer de 02-02-2016.*

*“Existe autorização para concretizar tal intervenção? Sim ou não”*

*Os trabalhos não necessitam de outra autorização para além da intimação da Câmara Municipal para a sua execução. Não deverão, no entanto, ir para além dos que tiverem sido determinados.*

*“Caso haja autorização poderá ser a C.M.Covilhã a providenciar no sentido de se proceder a tal intervenção, sendo que as despesas ficarão a cargo dos herdeiros?”*

*A execução coerciva por parte da Câmara Municipal apenas será ponderada caso os proprietários não deem cumprimentos ao determinado. Alerta-se contudo, que a não conclusão dos trabalhos constantes no auto de vistoria, dentro dos prazos fixados para o efeito, é punível como contraordenação nos termos da alínea s) do artigo 98.º do RJUE, com coima graduada de €500 até ao máximo de €100.000, no caso de pessoa singular e de €1.500 até 250.000, no caso de pessoa coletiva.*

*“Existe interesse da Câmara Municipal da Covilhã em adquirir a propriedade do prédio, por intermédio de uma doação feita pelos herdeiros?”*

*Não existe interesse da Câmara Municipal da Covilhã em aceitar a doação do imóvel.”*

**A Câmara, nos termos da informação técnica, deliberou aprovar a proposta de decisão respeitante ao Edifício em ruína – Rua 6 de Setembro, n.º 34 e 36 – freguesia de Covilhã e Canhoso e encarregar os respetivos serviços de procederem em conformidade.**

## 5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- a) **Proposta – Programa Erasmus+ - Projeto “Covilhã. Forma II” – Atribuição de Subsídios para os participantes na 1ª fase das Mobilidades a iniciar em 07/05/2017- Ano Letivo 2016/2017**

Presente informação sob a referência I-CMC/2017/593, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, datada de 13.02.2017, propondo, no âmbito do Programa Erasmus+ – Projeto Covilhã.Forma II, seja atribuído o valor de 42.146,97€ (quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos), para a 1.ª fase das Mobilidades que decorrerá no período de 07.05.2017 a 13.05.2017, aos alunos da Associação para a Formação Tecnológica da Beira Interior, Escola Secundária Campos Melo, Escola Secundária Frei Heitor Pinto, Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, para a atividade Job – Shadowing e para professores acompanhantes

**A Câmara deliberou aprovar a atribuição de subsídios para os alunos da Associação para a Formação Tecnológica da Beira Interior, Escola Secundária Campos Melo, Escola Secundária Frei Heitor Pinto, Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, para a atividade Job – Shadowing e para professores acompanhantes, selecionados na 1.ª Fase das Mobilidades do programa Erasmus + - Projeto “Covilhã.Forma II”, no valor de 42.146,97€ (quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e sete cêntimos).**

**ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017**

**5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Não existem documentos agendados neste ponto.



**ATA DA REUNIÃO DE 03/03/2017**

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

### **VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

### **ENCERRAMENTO**

Pelas 12:05 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

### **MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS**

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 354.394,04 € (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro euros).

**O Presidente,** \_\_\_\_\_

**A Diretora do Departamento de Administração Geral** \_\_\_\_\_